



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Sector de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23208.004656/2025-37

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VICOSERV SERVICOS ESPECIAIS LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, inscrita no CNPJ sob o nº **10.626.896/0001-72**, neste ato representada pelo seu Reitor **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **VICOSERV SERVICOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.964.979/0001-60**, sediado(a) na Ernestina Batista, 31 Apto 01 – Silvestre – CEP: 36576-392, na cidade de Viçosa/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **Nilda Viana Dias**, sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23208.004656/2025-37** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **87/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo [quantitativo] consistente em [Acréscimo de 1 (um) posto de apoio administrativo, item 01], o que equivale a **06,72%** (seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **125**, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 123.388,32 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.480.659,86 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual	Diferença mensal e relação	Diferença anual e relação ao
------	---------------------	----------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	------------------------------

							ao termo anterior	termo anterior
1	APOIO ADMINISTRATIVO 1	06 Postos	6	7.769,82	46.618,93	559.427,18	7.769,82	93.237,86
2	APOIO ADMINISTRATIVO 2	01 posto com adicional por acúmulo de função para Encarregado.	1	8.607,57	8.607,57	103.290,84	-	-
3	FAXINEIRO	03 postos com adicional por acúmulo de função para Copeiragem	3	4.797,10	14.391,30	172.695,60	-	-
4	MOTORISTA COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL D	01 posto	1	8.631,35	8.631,35	103.576,20	-	-
5	RECEPCIONISTA-1	01 posto (12x36)	2	6.525,67	13.051,33	156.615,96	-	-
6	VIGIA ORGÂNICO	01 posto (12x36) noturno	2	6.491,28	12.982,55	155.790,60	-	-
7	ZELADOR	01 posto	1	6.038,89	6.038,89	72.466,68	-	-
8	DIÁRIAS	15	15	321,67	4.825,08	57.900,96	-	-
9	HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO - CARGO MOTORISTA	35	35	235,47	8.241,32	98.895,84	-	-
TOTAL					123.388,32	1.480.659,86	7.769,82	93.237,86

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte de recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2026NE000123

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **90 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13/10/2025].

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 27/03/2026, às 11:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 30/03/2026, às 13:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Viana Dias, Representante legal da empresa**, em 31/03/2026, às 09:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 01/04/2026, às 15:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Resende, Testemunha**, em 01/04/2026, às 15:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2667949** e o código CRC **26FB6D59**.

23208.004656/2025-37

2667949v1
